



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



PARECER Nº 01 , de 2019 - CDESCMAT

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO sobre o PROJETO DE LEI Nº 636/2019, que Institui e inclui a "Semana da Tecnologia e Inovação" no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

AUTOR: Deputado DELMASSO

RELATOR: Deputado ROBÉRIO NEGREIROS

I – RELATÓRIO

Encontra-se nesta comissão, para análise e emissão de parecer sobre o mérito, o Projeto de Lei nº 636/2019, de autoria do Deputado Delmasso.

Por intermédio da proposição, pretende o autor instituir, em nível local, a "Semana da Tecnologia e Inovação", bem como incluí-la no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal. Conforme a proposição, o evento será realizado entre os dias 16 e 22 de outubro.

Na justificção, o proponente afirma que a instituição da "Semana da Tecnologia e Inovação" tem por objetivo "incentivar a inovação e o crescimento tecnológico, científico e intelectual em diversas áreas de atuação profissional, além de valorizar e difundir a cultura da inovação".

A proposição não recebeu emendas durante o prazo regimental.

II – VOTO DO RELATOR

A proposição em tela será analisada quanto ao mérito, conforme nos autoriza o art. 69-B, alínea **f** do Regimento Interno desta Casa, *in verbis*.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



Art. 69-B. Compete à Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:

(...)

f) estudos, pesquisas e programas de desenvolvimento da ciência e tecnologia;

Com a proposição em tela, pretende-se instituir, no âmbito do Distrito Federal, uma semana dedicada à tecnologia e inovação, com o nobre objetivo de, como o próprio autor diz na justificativa, "incentivar a inovação e o crescimento tecnológico, científico e intelectual em diversas áreas de atuação profissional, além de valorizar e difundir a cultura da inovação".

Um dos pontos de partida do desenvolvimento econômico são as inovações tecnológicas de modo geral, ou seja, a criação e a utilização de novas ideias, que geram o crescimento tecnológico e, por sua vez, fomentam o crescimento e a produtividade de uma determinada região ou país. Daí a importância de se incentivar, cada vez mais, o avanço da ciência e da tecnologia e, conseqüentemente, da inovação em todas as áreas da criação intelectual humana.

Assim, diante do inegável atributo meritório do Projeto de Lei nº 636/2019, nosso voto é pela sua **APROVAÇÃO** no âmbito da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo.

Sala das Comissões,

de 2019.


Deputado ROBÉRIO NEGREIROS

PSD/DF